



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Jardim Rosa Elze s/n – São Cristóvão (SE)
CEP. 49100-000 FONE: 3194-6960/6554 e-mail: coliciufs@gmail.com

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017

OBJETO: **Conclusão, reforma e adequação do prédio da Unidade Materno-Infantil do Hospital Universitário de Sergipe**

FASE: ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

Esclarecimento nº. 05 – recebido em 16/03/2017

Empresa RCI CONSTRUÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA.

Pergunta:

“O serviço de "Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico 10x10cm, para a comissão é de equivalência técnica ao serviço de "Fornecimento e assentamento de pastilha 5x5cm ”

Resposta do Departamento de Obras e Fiscalização - DOFIS/UFS emitida em 22/03/2017 pelo Diretor do DOFIS/UFS, Eng. Civil Manoel F. Freire Cabral:

“Conforme consta na qualificação técnica da Concorrência nº 002/2017, os quantitativos mínimos exigidos deverão constar em apenas 01 (um) único atestado, não sendo admitidos somatórios de unidades para efeito de comprovação de qualificação técnica, sendo possível, porém, que a concorrente apresente atestados diversos para itens distintos.

Os percentuais exigidos de serviços de maior relevância técnica estão amparados nos Acórdãos nº 170/2007, nº 2.383/2007 e nº 2.462/2007.

Esclarecemos que o atestado de capacidade técnica-operacional, seja de execução parcial ou integral dos serviços fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do projeto, deverá comprovar que a licitante EXECUTOU serviço de características técnicas compatíveis ou equivalente técnico com as do objeto da presente licitação.

No nosso entendimento, **o atestado apresentado não deixa claro se o serviço “Revestimento cerâmico 10x10cm, PEI-4, assentado com argamassa colante pré-fabricada” foi realizado em fachadas, não sendo possível a comprovação de compatibilidade técnica do serviço.**

Atenciosamente,

Antonia Emmanuela Alves Valentins dos Santos
Presidente da CPCFJL